



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO

---

**PORTARIA Nº 1614-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - SEMAD.**

**Designa servidor municipal para exercer a função de fiscal do CONTRATO nº 2010/2021.001-ADESÃO-SEMAD, oriundo do processo licitatório ADESÃO A ATA E REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, com Registro de Preço.**

Ao(s) 21 dia(s) de outubro de 2021, a Secretária Municipal de Administração Marituba/PA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como fiscal do contrato o(a) servidor(a) GIULLIANO MONTEIRO DE SOUZA, Diretor de TI, Matrícula nº 073539, do Contrato nº 2010/2021.001, oriundo do Processo licitatório vinculado à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 021/2021, celebrado entre esta PREFEITUA MUNICIPAL DE MARITUBA e LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 17.811.328/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, incluindo instalação e manutenção, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba-PA.

**Art. 2º** Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

**Art. 3º** Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução do contrato administrativo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração